



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DCI/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518374 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 4/2021/DCI/CECH



## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS – 2021/01

### Programa de Ensino Pesquisa e Extensão em Informação, Tecnologia e Inovação – ITI UFSCar

A Coordenação do Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão em Informação, Tecnologia e Inovação da UFSCar (ITI UFSCar) torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo, destinada para os cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos no âmbito do programa ITI UFSCar. O processo seletivo para concessão de bolsas será realizado de acordo com as normas descritas no presente Edital, deste modo, recomendamos sua leitura na íntegra.

## 1. DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR ÀS BOLSAS

### 1.1. São requisitos para se candidatar às bolsas:

- Ter concluído a graduação;
- Não estar cursando qualquer curso de pós-graduação;
- Ter sido aprovado no processo seletivo do curso ofertado no âmbito do programa ITI UFSCar ao qual gostaria de pleitear uma bolsa de estudos;
- Ter efetuado a inscrição no Processo Seletivo de Bolsas do ITI UFSCar.

### 1.2. Referente ao pagamento da taxa do Processo Seletivo de Bolsas:

- A taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Bolsas ITI UFSCar será correspondente a 50% do valor vigente da matrícula de curso;
- O valor referente a esta taxa não será reembolsado, mas será descontado do valor da matrícula, no momento de sua efetivação;
- A isenção desta taxa será analisada apenas em casos excepcionais e devidamente justificados, as solicitações de isenção deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail [bolsas@iti.mba](mailto:bolsas@iti.mba) com o título “Solicitação de Isenção da Taxa do Processo Seletivo de Bolsas”.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. O candidato que manifestar interesse em ser contemplado com uma das bolsas caracterizadas neste edital deverá atender a todos os requisitos discriminados no item 1 (DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR ÀS BOLSAS) do presente edital;**
- 2.2. É obrigatório preencher e enviar a documentação solicitada no Formulário de Manifestação de Interesse em Bolsas ITI UFSCar, disponível no endereço [www.dci.ufscar.br/pos-graduacao](http://www.dci.ufscar.br/pos-graduacao);**
- 2.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações preenchidas no formulário, sendo necessária a apresentação da documentação comprobatória;**
- 2.4. Para a efetivação da bolsa o candidato deverá efetuar o pagamento da matrícula até 5 dias úteis após a comunicação do resultado do pedido, respeitando as datas limites de inscrição;**
- 2.5. É de competência do candidato o acompanhamento dos informes e verificação destes pelo seu e-mail / telefone informado no formulário de inscrição;**
- 2.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo;**
- 2.7. A inscrição será considerada entregue após o recebimento de e-mail de confirmação enviado pela secretaria do curso, sendo responsabilidade do candidato entrar em contato caso não receba a confirmação em um prazo de 48 horas.**

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

Após a concessão das bolsas, os candidatos aprovados deverão apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

<b>Carteira de Identidade – RG</b>
<b>CPF</b>
<b>Comprovante de Rendimentos ou Documento Comprobatório</b>
<b>Comprovante de conclusão de curso de graduação</b>
<b>Declaração de próprio punho afirmando que não está cursando qualquer curso de pós-graduação</b>

### **4. DA BOLSA**

- 4.1. As bolsas de estudo do programa ITI UFSCar caracterizam-se como um benefício concedido na forma de desconto parcial sobre os valores integrais das mensalidades vigentes, considerando a data de inscrição do candidato.**
- 4.2. As bolsas ofertadas neste edital serão concedidas considerando a proporção de até 20% das matrículas efetivadas, distribuídas em 2 categorias: (1) Bolsas destinadas para ampla concorrência e**

**(2) Bolsas para servidores integrantes do quadro pessoal permanente da UFSCar.**

- a. As bolsas destinadas para ampla concorrência possibilitarão descontos na proporção de 70%; 50% e 25% nas mensalidades;
- b. As bolsas destinadas para servidores integrantes do quadro de pessoal permanente da UFSCar irão respeitar a Resolução ProEx nº 16/2002, de 13/12/2002, sendo necessária a abertura de um processo SEI na sua Unidade de lotação onde deverá constar os seguintes documentos: (1) um ofício endereçado para a Coordenação do ITI UFSCar explicitando a motivação e justificativas para participar do curso pretendido, (2) uma proposta de trabalho final a ser desenvolvida, tendo em vista sua função na UFSCar, com ciência da chefia da Unidade à qual o servidor está vinculado. Tal processo SEI deve ser encaminhado para o Departamento de Ciência da Informação com e-mail de notificação para os professores Rogério Ramalho ([ramalho@iti.mba](mailto:ramalho@iti.mba)) e Marilde Santos ([marilde.santos@iti.mba](mailto:marilde.santos@iti.mba)).

**4.3. A bolsa de estudo será encerrada ou alterada nos seguintes casos:**

- a. Encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- b. Matrícula, a qualquer tempo, em qualquer outro curso de pós-graduação seja lato ou stricto sensu, sem as devidas justificativas;
- c. Não aprovação em um dos módulos do curso ou deixar de acessar o ambiente virtual de aprendizagem por mais de uma semana, durante o período letivo do curso;
- d. Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- e. Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- f. Quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- g. Denúncia ou identificação de alteração substancial da renda do bolsista, em relação aos documentos comprobatórios apresentados no momento da concessão da bolsa;
- h. Acúmulo de bolsas com a mesma finalidade;
- i. Solicitação do bolsista;
- j. Decisão ou ordem judicial;
- k. Evasão do bolsista;
- l. Falecimento do bolsista.

**5. DA SELEÇÃO**

**5.4. A seleção e classificação dos candidatos às bolsas de estudo será realizada considerando o alinhamento do candidato com o perfil do público-alvo de cada curso, análise socioeconômica, documentação e justificativas apresentadas pelo candidato no momento do preenchimento do formulário de Manifestação de Interesse em Bolsas ITI UFSCar;**

**5.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada;**

**5.6. O candidato que for contemplado com uma bolsa e ainda assim não tiver condições de arcar com o valor da mensalidade poderá solicitar, uma única vez, uma reanálise pleiteando uma bolsa com maior desconto. Esta reanálise será realizada após o término deste edital considerando possíveis desistências e o número de vagas disponíveis em cada curso;**

**5.7. Serão desclassificados os candidatos que descumprirem qualquer regra estabelecida neste Edital.**

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.8. Os resultados das bolsas destinadas para ampla concorrência serão comunicados por-mail em até 7 dias úteis, a partir da data do preenchimento do formulário;**

**6.9. A classificação e resultado dos pedidos de bolsas destinadas para servidores integrantes do quadro de pessoal permanente da UFSCar serão divulgados em até 5 dias úteis após o término deste edital no endereço [www.dci.ufscar.br/pos-graduacao](http://www.dci.ufscar.br/pos-graduacao);**

**6.10. É de responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento de todas as etapas do processo dentro dos prazos estabelecidos neste edital, assim como acompanhar a divulgação dos resultados.**

## **7. DOS RECURSOS**

**7.11. Os candidatos que, por algum motivo discordarem do resultado poderão interpor recurso, devidamente justificado, enviando para o e-mail do ITI ([bolsas@iti.mba](mailto:bolsas@iti.mba)) em até 2 dias úteis após o resultado;**

**7.12. Na interposição do recurso referido no item anterior não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já informados no formulário de inscrição;**

**7.13. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos do inconformismo;**

**7.14. Os casos que não estejam previstos neste edital serão avaliados pela coordenação do Programa ITI UFSCar.**

## **8. CRONOGRAMA**

Início das Inscrições para o Processo Seletivo para concessão de bolsas ITI UFSCar	20/01/2021
Término das Inscrições para o Processo Seletivo para concessão de bolsas ITI UFSCar	10/03/2021

São Carlos, 20 de janeiro de 2021.

**Coordenação do Programa de Ensino Pesquisa e Extensão em Informação, Tecnologia e Inovação da UFSCar (ITI UFSCar)**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Sa Ramalho, Professor(a) Associado(a)**, em 20/01/2021, às 01:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 20/01/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0316907** e o código CRC **A174542C**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001085/2021-14

SEI nº 0316907

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019